

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR: LIBER ALVES SAN MARTIN, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 583.503-1 e inscrito sob o CPF 049.951.329-02.

LOCATÁRIO: FABIANE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, portador da cédula de identidade R.G. nº 15.994.866-8, e CPFº 090.793.187-10.

MORADOR: FABIANE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, portador da cédula de identidade R.G. nº 15.994.866-8 e inscrita sob o CPFº 090.793.187-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1.1 O objeto deste contrato de locação é o imóvel residencial, situado à Servidão Ireno Teófilo dos Santos, 121, apartamento 02, Vargem Pequena, 88052-417, Florianópolis / SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso e das pessoas relacionadas no presente contrato como MORADORES.

2.2 O LOCATÁRIO obriga por si e demais dependentes a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o Condomínio, a sua Convenção e o seu Regulamento Interno.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo da locação é de 30 meses, iniciando-se em 10/11/2022 com término em 10/05/2025, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.2 Decorridos 12 (doze) meses de locação, o LOCATÁRIO poderá propor rescisão do contrato – sem ônus – a qualquer tempo, desde que manifeste sua vontade, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel locado entregando-o nas condições previstas neste instrumento, conforme vistoria inicial descrita neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE ANUAL

4.1 O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, no valor de R\$1.200 (um mil e duzentos reais), acrescido de taxa condominial a qual está descrita na cláusula nona.

4.2 O LOCATÁRIO se compromete a transferir, a título de caução, o valor de 1 (um) aluguel, sendo 50% do valor transferido no ato deste contrato e 50% juntamente com o pagamento do segundo aluguel. A caução poderá ser utilizada para cobrir eventuais custos de reparos, multas, despesas ou aluguel devidos pelo LOCATÁRIO.

4.3 O valor do aluguel será reajustado anualmente, de conformidade com a variação acumulada do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.



Florianópolis, 09 de novembro de 2022.

Escritório de Paz do
Distrito de Ratoões

Liber Alves San Martin

LOCADOR: LIBER ALVES SAN MARTIN

CPF 049.951.329-02

Escritório de Paz do
Distrito de Ratoões

Fabiane Ribeiro da Silva

LOCATÁRIO: FABIANE RIBEIRO DA SILVA

CPF 090.793.187-10

TESTEMUNHA. _____



ESCRITÓRIO DE PAZ DO DISTRITO DE RATONES

Emerson Turazzi - Tabelião | Rod. SC 401, nº 15068, Vargem Pequena, Florianópolis/SC. CEP 88 062-401. Fone: 48-3369-0039

RECONHECIMENTO nº 209005

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1) LIBER ALVES SAN MARTIN, (2) FABIANE RIBEIRO DA SILVA

Flópolis: 9/11/2022. Eu: BRUNA DE OLIVEIRA ROSÁRIO Doufe

Emolumentos: R\$ 7,78 + Selo: R\$ 6,22 -- Total: R\$ 14,00 Selo

Digital de Fiscalização - Selo normal GPV14693-3826,

GPV14694-IRMO

Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br



Bruna de Oliveira Rosário
Escrevente